

LEI Nº 2.183, de 1º de dezembro de 1988

Modifica a Lei n.º 2.157, de 21/09/88.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 2.157, de 21/09/88, que denomina logradouro público, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º “Denominar-se-á Rua Dr. Thomaz de Andrade, o logradouro público que tem seu início na Av. 2, passando pelas quadras 14, 14A, 17, 18, 19 e 20, e terminando na Av. 3, localizado na zona 10, bairro Residencial São Geraldo.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de dezembro de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal